



Rua: Pedro Feitosa, 06 - Centro CEP: 58520-000 Fone (83) 3352.1122 - Fax (83) 3352.1005
CNPJ: 09.074.592/0001-60 e-mail: sjtigre@hotmail.com

Lei Municipal n.º 435/2016 de 06 de maio de 2016.

***Institui Feriado Municipal no dia da
Emancipação Política e do Padroeiro São João
Batista e dá outras providencias.***

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Instituído como feriado municipal o dia 24 de Junho, dedicado à Emancipação Política e Padroeiro São João Batista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Tigre (PB), em 06 de Maio de 2016.

José Maucélio Barbosa
PREFEITO